



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria Municipal de Saúde

Botucatu 24 de Outubro de 2025.

Exmo. Sr. ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal Botucatu-SP.

Rodrigo Rodrigues, Secretário Adjunto de Assuntos da Causa Animal, vem, perante Vossa Excelência, em atenção ao Requerimento n.º 826, aprovado em Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2025, da lavra do Senhor Vereador Nuno Garcia, referente a Lei Municipal 6779/25, que Institui Política de Controle Social de Animais de Grande porte no município.

1-É cedo ainda para fazer um balanço da efetividade da lei, mas priorizamos nesse momento focar em um trabalho de educação e conscientização com proprietários de animais de grande porte, especialmente aqueles que margeiam a área urbana do município e de localidades que já compreendemos como críticas. Vale ressaltar que um material educativo foi produzido e uma ampla divulgação vem sendo feita, o que não atenua a responsabilidade desses proprietários, o que já motivou o recolhimento de animais que se encontravam soltos em vias públicas.

2-Avaliamos como positiva a receptividade dos proprietários de animais de grande porte que foram visitados, visto que todos já tem conhecimento dos riscos que esses animais oferecem quando soltos em vias públicas, porém adequações foram solicitadas e cuidados extras com o manejo dos mesmos também.

3-O principal desafio se dá justamente pela extensão territorial do município, pois a lei não versa exclusivamente sobre a área urbana, mas sim vias públicas, que também estão presentes na zona rural do município.

Acho importante salientar que todo animal recolhido é conduzido ao Centro de Acolhimento de Animais de Botucatu, onde passa por todos os exames necessários, são vacinados e microchipados e fica à disposição de seus proprietários para retirada por 5 dias úteis, após esse período ele perde a posse do animal, que é transferido para um local adequado até destinação adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria Municipal de Saúde

É importante frisar também que para a retirada do animal, são cobradas todas as taxas já preconizadas, além da multa de R\$500, por animal, de acordo com a lei acima citada.

Certos da atenção ao exposto acima, nos colocamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

. Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Rodrigo Rodrigues".

Rodrigo Rodrigues
Secretário Adjunto da Causa Animal